



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4251 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 118.00200/2021-79
INTERESSADO:

PARECER CONJUNTO Nº.....2021/- CCJ/ CEFOR/ CUTHAB/ CEDECONDH/ COSMAM/ CECE.

PROCESSO Nº: 118.00200/2021-79

Altera o inciso II do artigo 43-A, o inciso I do § 8º e o inciso I do § 10º do artigo 43-B, o inciso I do § 2º e o § 4º do artigo 43-C e inclui o artigo 43-H, na Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, que trata da aposentadoria ao servidor abrangido pelo Regime Próprio de Previdência Social.

Vem a este Relator, para parecer conjunto às comissões: CCJ, CUTHAB, CECE, CEDECONDH e COSMAM, para parecer da EMENDA nº 02 e 03, de autoria do Vereador Aldacir Oliboni e outros, que versa sobre a aposentadoria dos servidores do regime próprio de previdência social.

I. RELATÓRIO

A Emenda nº 2 e 3, altera o artigo 2º e o inciso II do artigo 43-A da Lei Orgânica do Município, buscando aumentar as idades e tempos de contribuição, indicando novas condições de aposentadoria.

É o sucinto relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Assim sendo, do ponto de vista da iniciativa, não pode prosperar por violação ao princípio da razoabilidade ou proporcionalidade, sob a ótica de preservar o equilíbrio financeiro e atuarial. Em desacordo com o artigo 40, caput da Constituição.

Ademais, o art. 113 do ADCT também exige a estimativa do impacto orçamentário e financeiro para a proposta legislativa que criar despesa obrigatória.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, manifestamos pela existência de óbice jurídico das emendas nº 2 e 3 e apontamos pela rejeição da matéria.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Pinheiro, Vereador**, em 21/12/2021, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0319835** e o código CRC **D60E33B8**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Parecer Conjunto nº 112/21 – **CCJ/CECE/CEFOR/CUTHAB/CEDECONDH/COSMAM** contido no doc 0319835 (SEI nº 118.00200/2021-79 – Proc. nº 0680/20 - PELO nº 004), de autoria do vereador Mauro Pinheiro, foi **APROVADO** em votação nominal durante Reunião Conjunta Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça, da Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Juventude, da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul, da Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação, da Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana e da Comissão de Saúde e Meio Ambiente, realizada pelo Sistema de Deliberação Remota no dia 21 de dezembro de 2021.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela existência de óbice de natureza jurídica para tramitação das Emendas nºs 02 e 03 e, quanto ao mérito, pela rejeição das Emendas nºs 02 e 03.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Vereador Felipe Camozzato – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Claudio Janta – Vice-Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Comandante Nádia: **FAVORÁVEL**

Vereador Leonel Radde: **CONTRÁRIO**

Vereador Mauro Pinheiro: **AUSENTE**

Vereador Pedro Ruas: **CONTRÁRIO**

Vereador Ramiro Rosário: **FAVORÁVEL**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE

Vereadora Fernanda Barth – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Mari Pimentel – Vice-Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Daiana Santos: **CONTRÁRIO**

Vereador Giovane Byl: **NÃO VOTOU**

Vereador Jonas Reis: **CONTRÁRIO**

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

Vereadora Bruna Rodrigues - Presidente: **CONTRÁRIO**

Vereador Mauro Zacher - Vice-Presidente: **AUSENTE**

Vereador Airto Ferronato: **FAVORÁVEL**

Vereador Idenir Cecchin: **FAVORÁVEL**

Vereador Moisés Barboza: **FAVORÁVEL**

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO

Vereador Cassiá Carpes - Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Karen Santos - Vice-Presidente: **CONTRÁRIO**

Vereador Gilson Padeiro: **FAVORÁVEL**

Vereador Hamilton Sossmeier: **FAVORÁVEL**

Vereador Pablo Melo: **FAVORÁVEL**

Vereador Roberto Robaina: **CONTRÁRIO**

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA

Vereador Alexandre Bobadra- Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Kaká D'Ávila - Vice-Presidente: **NÃO VOTOU**

Vereador Alvoní Medina: **FAVORÁVEL**

Vereadora Laura Sito: **CONTRÁRIO**

Vereador Matheus Gomes: **AUSENTE**

Vereadora Mônica Leal: **FAVORÁVEL**

COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Vereador Jessé Sangalli - Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Cláudia Araújo - Vice-Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Aldacir Oliboni: **CONTRÁRIO**

Vereador José Freitas **FAVORÁVEL**

Vereadora Lourdes Sprenger: **NÃO VOTOU**

Vereadora Psicóloga Tanise Sabino: **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Tovo Rodrigues, Assistente Legislativo**, em 22/12/2021, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0321273** e o código CRC **3C80F9B5**.